

Prefeitura Municipal de Marco Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente

Marco Órgão Ambiental - MOA



| LICENÇA DE OPERAÇÃO | | | LIBERAÇÃO: 0016/2025 |
|-----------------------------|---|-----------|-------------------------|
| Número protocolo: | 25.01.07-0001 | Vigência: | 16/04/2025 - 16/04/2027 |
| Requerente: | SOFISTICASA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | | |
| CNPJ/CPF: | 37.605.407/0001-52 | | |
| Contato: | () ALOISIONEVESJR@GMAIL.COM | | |
| Endereço do empreendimento: | RUA PRESIDENTE MEDICI, 1119 - PROFESSOR GERALDO NEVES - CEP: 62.560-000 - MARCO- | | |
| Área: | 2.090,8 M ² | | |
| Atividade: | 13 - INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA 13.01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURA DE MADEIRA E DE MÓVEIS, ALÉM DE LÁPIS, PALITOS E OUTROS | | |
| Especificação: | FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA EM MADEIRA | | |

CONDICIONANTES COM PRAZO

- O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento desta Licença, cópia do Registro Estadual de Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal, emitido pela SEMACE;
- O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento desta Licença, cópia do DOF -Documento de Origem Florestal;
- ✓ Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, conforme Art 9º, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 Politica Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sansões previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal n° 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA n° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
- O empreendedor deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos PGRS, de acordo com o Termo de Referência disponibilizado pelo MOA;
- O empreendedor deverá apresentar Relatórios Semestrais de Automonitoramento do referido Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, contendo informações atualizadas da quantificação de resíduos gerados pelo empreendimento bem como sua destinação final e comprovantes;
- ✓ A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

CONDICIONANTES GERAIS

- Quando da aquisição e utilização de produto e/ou subproduto florestal de origem nativa (inclusive carvão vegetal nativo) realizar a movimentação deste procedimento junto ao Sistema de Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela portaria n° 253/06, do Ministério do Meio Ambiente - MMA;
- Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras/atividades;
- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade;
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final;



Prefeitura Municipal de Marco CNPJ: 07.566.516/0001-47

www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=456 aAmbiental





Prefeitura Municipal de Marco Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente

Marco Órgão Ambiental - MOA



- ✓ Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
- Comunicar a SDE qualquer alteração da atividade, seja paralisação, reabilitação ou finalização da atividade para averiguação dos passivos ambientais e arquivamento do processo;
- A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde.

Marco/CE, 16 de Abril de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.





Prefeitura Municipal de Marco CNPJ: 07.566.516/0001-47

www.marco.ce.gov.br/processoambiental.php?id=456

